



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei N° 601/2023

Processo Número: 10762/2023 | Data do Protocolo: 25/04/2023 16:15:54

Autoria: Guto Zacarias

Coautoria:

Ementa: Proíbe o uso do termo “gordofobia” ou correlatos em documentos oficiais do Estado de São Paulo.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370035003900350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Proíbe o uso do termo “gordofobia” ou correlatos em documentos oficiais do Estado de São Paulo.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - É vedado o uso do termo “gordofobia” ou qualquer termo correlato pela Administração Pública direta ou indireta.

**§1º** - Por “termo correlato” entende-se qualquer outro termo que dê a entender que a promoção de peso saudável para a manutenção da saúde seja discriminatória ou atentatória a direitos.

**§2º** - A vedação de que trata este artigo se aplica aos documentos oficiais e às ações publicitárias promovidas pela Administração, inclusive no âmbito das redes sociais.

**Artigo 2º** - A vedação de que trata esta Lei se aplica também às campanhas publicitárias de qualquer natureza feitas por terceiros, contratadas ou apoiadas pelo Estado.

**Artigo 3º** - É vedado o uso de qualquer estrutura física da Administração direta ou indireta para a promoção da campanha ou qualquer forma de evento de combate à “gordofobia” ou termo correlato.

**Parágrafo único** - Admite-se o uso das estruturas da Administração para campanha de conscientização sobre os perigos da obesidade e formas de combatê-la.

**Artigo 4º** - O Estado disponibilizará, por meio do Sistema Único de Saúde, tratamento adequado para o combate à obesidade em todas as faixas etárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial.

### Justificativa

O presente projeto de lei pretende impedir o uso do termo “gordofobia” ou correlatos em documentos oficiais, bem como o uso da estrutura da Administração Pública para promover o chamado “combate à gordofobia”.

Com efeito, o uso do termo “gordofobia” ou qualquer termo correlato pode promover a ideia de que a obesidade é aceitável. O excesso de peso é uma questão de saúde; o uso do termo “gordofobia” pode levar a uma aceitação da obesidade como uma condição normal ou saudável, o que pode gerar a perpetuação de comportamentos e escolhas pouco saudáveis, contribuindo para inúmeros males de saúde.

É preciso combater a obesidade, que é uma doença perigosa. Para o combate à obesidade, é necessário que o Sistema Único de Saúde propicie tratamentos para os obesos - o que o presente PL também determina - e que a obesidade não seja normalizada ou glamourizada. Evidentemente, pessoas obesas merecem respeito,





mas a sua condição requer tratamento de saúde, tal e qual qualquer outra doença.

Peço, portanto, a aprovação do presente projeto de lei.

Guto Zacarias  
Deputado Estadual - UNIÃO

**Guto Zacarias - UNIÃO**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370037003100370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003100370036003A005000

Assinado eletrônicamente por **Guto Zacarias** em 25/04/2023 15:52

Checksum: **41497E249DC6B9E3FFB1D6D305855DA6E74A2AE35D089E290C88BB96487E15AF**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370037003100370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.